Angra dos Reis, 17 Março de 2026

**DELIBERAÇÃO 003/2026/CMS-AR** - *Aprovada Ad-referendum pela Mesa Diretora em 17/03/2026.*

*Dispõe sobre a continuidade das Reuniões do Plenário de forma automática quando o Plenário mesmo após prorrogação não conseguir deliberar todas as matérias de pauta.*

**O Conselho Municipal de Saúde** no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Municipal 176 de 1992, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde, de caráter deliberativo, paritário e responsável pelo planejamento, estabelecimento, acompanhamento, controle, fiscalização, avaliação, aprovação da política de saúde estabelecida pela Conferência Municipal de Saúde, das ações do Fundo Municipal de Saúde e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de comunicação pública dos atos deste Conselho Municipal de Saúde, sobre as informações, publicações e tantos outros que sejam pertinentes aos assuntos inerentes à saúde pública em suas esferas assim como a comunicação entre os conselheiros desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** o interesse mútuo do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde em exercer os princípios da transparência e publicidade em suas ações em prol do desenvolvimento e avanço do Controle Social e do SUS na municipalidade;

**CONSIDERANDO** a omissão regimental quanto a continuidade e prorrogação das Reuniões do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, onde até a presente data utiliza-se do costume deste Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde em 17 de Março de 2026.

**DELIBERA:**

**Art.1 -** As reuniões do Plenário do Conselho Municipal de Saúde terão a duração de 03 (três) horas e com uma única prorrogação de 30(trinta) minutos.

**Art.2 -**.Caso as matérias constantes no Ato Convocatório e Ato Convocatório Complementar (se for o caso) não sejam tratadas no tempo de no máximo 3h30min (três horas e trinta minutos) a reunião será suspensa e terá sua continuação no dia seguinte no mesmo horário de início.

**Art.3 –** Caso não haja possibilidade de continuação da reunião no dia posterior por motivos de feriados, agenda inadiável do CMS-AR, dentre outros que a Mesa Diretora julgar necessários, será convocada Reunião Extraordinária.

**Art.4 –** A presente Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Plenário do CMS-AR e deverá ser publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis- RJ, revogando-se as disposições contrárias.

**MESA DIRETORA**

(Aprovada na Reunião Ordinária da Mesa Diretora em 17/03/2026)